



EDITAL

PROGRAMA COMPLEMENTAR DE INCLUSÃO DIGITAL

- MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

A Diretora da Escola Politécnica, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria 1066 de 06.02.2018, publicada no Diário Oficial da União n. 27, Seção II de 07.02.2018, torna público o presente Edital No 01/2021 do **Programa Complementar de Inclusão Digital - modalidade Empréstimo de Equipamentos**, de acordo com a Resolução 02/2020: "Regulamento de empréstimo de equipamentos aos alunos da Escola Politécnica da UFRJ enquanto perdurar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19", aprovada na Sessão Extraordinária da Congregação da Escola Politécnica da UFRJ, de 19/08/2020, para apoio de atividades de ensino, usando metodologias de acesso remoto.

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DO EDITAL

Art. 1º Em conformidade com as resoluções CEG 04 e 10/2020 que estabelecem as regras acadêmicas para o segundo período letivo no ano de 2020 (2020-2), e que a educação de engenharia, com base em atividades remotas, requer infraestrutura básica para o desenvolvimento de atividades assíncronas e síncronas, fica estabelecido para efeitos do presente edital que a infraestrutura tecnológica mínima requerida é de:

- a. Computador (*desktop ou laptop*)
- b. Periféricos (monitor, mouse, teclado, fone de ouvido com microfone e câmera)
- c. Internet (modem e/ou chip).

TÍTULO II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 2º São requisitos mínimos para inscrição no Programa:

- I. Ser estudante de graduação da Escola Politécnica, com matrícula ativa.
- II. Estar inscrito em pelo menos uma disciplina no Período 2020-2.
- III. Autodeclarar não possuir infraestrutura para o desenvolvimento das atividades remotas.

TÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

Art. 3º A seleção dos alunos inscritos, que cumpram os requisitos mínimos do Art. 2º, ordenará uma lista de classificação a partir da priorização dos critérios na seguinte ordem sequencial:



§ 1º Em primeira prioridade todos os alunos calouros, considerando:

- I. Aluno calouro todo aluno matriculado na Escola Politécnica a partir do processo seletivo SISU/MEC vigente (2020-2).
- II. Ordenar a prioridade por ordem de classificação geral do resultado do SISU/MEC.
- III. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver a maior nota em Matemática registrada no SIGA a través da matrícula SISU.

§ 2º Em segunda prioridade, todos os outros alunos, que não estão enquadrados no § 1º, considerando:

- I. A classificação a partir da ordenação crescente do número de créditos necessários para o cumprimento das exigências curriculares do curso matriculado.
- II. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver o maior CRA.

TÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas de forma continua enquanto durar a pandemia do COVID-19 e poderão ser realizadas eletronicamente no link:

<https://forms.gle/NEU15nppRSbGjAyV9>

Art. 4º No ato da inscrição será exigido obrigatoriamente a utilização do e-mail oficial da Escola Politécnica (@poli.ufrj.br)

Parágrafo único: O aluno que por qualquer motivo está com seu e-mail da Escola Politécnica (@poli.ufrj.br) desabilitado, deverá solicitar ao Setor de Tecnologia da Informação da Escola Politécnica a ativação ou geração de novo e-mail, através do e-mail sti@poli.ufrj.br.

TÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 5º No ato da inscrição eletrônica, o aluno deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Comprovante de Registro de Inscrição em Disciplina (CRID) referente ao Período atual.
- b) Autodeclaração de não possuir infraestrutura adequada, devidamente assinada e com número de matrícula na UFRJ (DRE).

TÍTULO VI – DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 6. A lista com os estudantes selecionados para o empréstimo de equipamento será disponibilizada na página da Escola Politécnica a partir do dia 19 de abril de 2021 e atualizada continuamente conforme a disponibilização de novos equipamentos para empréstimo.



Art. 7. O atendimento dos pedidos será realizado por ordem de inscrição.

TÍTULO VII – DO RECEBIMENTO, USO E PERMANÊNCIA COM OS COMPUTADORES

Art. 8. Ao receber o equipamento o estudante deverá preencher e assinar o Termo de Autorização de Saída concordando com os itens nele descritos;

§ 1o Não é permitido violar os lacres de segurança; alterar configurações ou substituir sistema operacional.

§ 2o Não é permitido acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa, etc.

Art. 9. O estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos na data definida no Termo de Autorização de Saída, ou quando o seu retorno for solicitado pela direção da Escola Politécnica.

Art. 10. Em caso de furto, roubo ou extravio do equipamento, o estudante deverá comunicar imediatamente ao Setor de Tecnologia da Informação (sti@poli.ufrj.br) copiando a diretoria da Escola Politécnica (diretoria.gabinete@poli.ufrj.br) e seguir as instruções do Termo de Compromisso que será assinado no ato de entrega do equipamento.

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria da Escola Politécnica.



ANEXO I – EDITAL
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Escola Politécnica de Universidade, que não possuo equipamento para acompanhar as atividades de ensino remoto.

Descreva justificativa que demonstre possuir perfil familiar de baixa renda (anexar comprovantes):

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação, além das medidas judiciais cabíveis.

, de de 20 .

Nome do/a estudante

DRE N°